



Regulamento

II PRÉMIO ILUSTRAÇÃO: LISBOA CAPITAL VERDE 2020

Ilustração de André Carrilho

Considerando que:

- a) No passado dia 21 de Junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção atribuída pela Comissão Europeia;
- b) Lisboa Capital Verde Europeia 2020 é uma oportunidade para promover, na capital do país, o património natural, cultural e histórico de Portugal;
- c) A Sociedade Nacional de Belas Artes é uma associação fundada em 1901 e reconhecida como instituição de utilidade pública desde 1914, tem como principal objetivo promover e auxiliar o progresso da arte em todas as suas manifestações, defender os interesses dos artistas e cooperar em tudo o que interesse à arte nacional e ao desenvolvimento da cultura artística;
- d) A Câmara Municipal de Lisboa (CML) e a Sociedade Nacional de Belas Artes (SNBA) numa iniciativa conjunta, que visa reforçar o apoio à criação e à promoção dos valores da arte contemporânea e da consciência ambiental, acordaram na organização do “PRÉMIO ILUSTRAÇÃO: LISBOA CAPITAL VERDE 2020”;
- e) O prémio é destinado a participantes que sejam estudantes dos cursos de formação artística vocacional de ensino secundário, da área metropolitana, e superior, a nível nacional, até ao limite de idade de 35 anos em 2020;
- f) De entre os candidatos selecionados, será eleito um vencedor, cujo trabalho seja considerado uma proposta qualificada, criativa, original, e inovadora, no contexto nacional e internacional.

A Câmara Municipal de Lisboa e a Sociedade Nacional de Belas Artes estabelecem o presente Regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETIVO E ÂMBITO

1.1. O “II PRÉMIO ILUSTRAÇÃO: LISBOA CAPITAL VERDE 2020” (doravante designado por “Prémio”) visa apoiar a criação e promoção dos valores ambientais e de sustentabilidade através da área expressiva da ilustração.

1.2. O Prémio apoia jovens artistas portugueses em formação, residentes ou não em território nacional, e artistas estrangeiros que residam em Portugal.

1.3. O apoio consiste na:

- a) Realização de uma Exposição para divulgação dos candidatos selecionados;
- b) Atribuição de Prémios monetários aos vencedores do concurso, nos termos referidos na cláusula 6.

2. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

2.1. Podem candidatar-se ao Prémio os estudantes dos anos letivos de 2020/2021 dos seguintes cursos e graus de ensino:

a) Estudantes dos cursos de formação artística vocacional de ensino secundário, das escolas secundárias da área metropolitana de Lisboa;

b) Estudantes do ensino superior artístico, dos cursos de licenciatura em artes das escolas do ensino superior portuguesas;

c) Estudantes dos cursos livres artísticos de outras instituições, como a SNBA.

2.2. Os candidatos não podem ultrapassar o limite de idade de 35 anos em 31 dezembro 2020.

2.3. Podem ser candidatos os estudantes portugueses residentes em território nacional, bem como os estudantes estrangeiros que residam em Portugal, que reúnam as condições das alíneas anteriores.

3. PROCESSO DE CANDIDATURA

3.1. Os concorrentes devem apresentar o seu portfolio em formato digital (um único arquivo em PDF A4, não excedendo os 10Mb), no qual terão de constar, com separadores e claramente identificados:

a) Ficha de Candidatura, cabalmente preenchida, disponível no sítio da SNBA (<http://www.snba.pt/>);

b) Imagens dos trabalhos de ilustração a concurso.

3.2. São características obrigatórias dos trabalhos de ilustração a concurso:

a) Subordinação à exploração plástica das temáticas ligadas às alterações climáticas e à sustentabilidade;

b) A proposta é composta por uma série de três páginas, sequenciais, ou independentes.

c) Apresentação em versão digital e, em caso de seleção, em versão impressa, em condições de ser exposta, cada página com um tamanho até ao A3.

3.3. A entrega dos portfolios deverá realizar-se por via eletrónica “wetransfer”, para o endereço indicado no anúncio público e nos sítios da SNBA, bem como nas datas estabelecidas.

3.4. A organização do Prémio reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ou esclarecimentos aos artistas candidatos.

4. PRAZO DE CANDIDATURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As candidaturas devem ser apresentadas até 31 de janeiro 2021 no endereço electrónico da SNBA (candidaturas@snba.pt).

4.2. O não cumprimento do prazo limite estabelecido no número anterior, bem como a não observância das condições fixadas nas cláusulas 2 e 3, implica a rejeição da candidatura.

5. JÚRI DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1. O Júri do Prémio é composto pelos ilustradores profissionais portugueses António Jorge Gonçalves, Cristina Sampaio, André Carrilho, Nuno Saraiva, Madalena Matoso, e pelo ilustrador convidado, do Irão, Alireza Karimi Moghaddam, e presidido pelo Presidente da Direção da SNBA, João Paulo Queiroz.

5.2. Compete ao júri:

a) Selecionar vinte finalistas, de entre o universo de candidatos que cumpram os critérios estabelecidos no presente Regulamento;

b) De entre os candidatos finalistas o Júri escolherá os vencedores dos Prémios.

5.3. A seleção dos candidatos e a escolha dos premiados é feita por maioria simples dos votos expressos. Em caso de empate na votação, o presidente do Júri, representante da SNBA, tem voto de qualidade.

5.4. Das reuniões do Júri é lavrada a respetiva ata.

5.5. As decisões do Júri não são passíveis de qualquer apelo ou recurso.

6. PRÉMIOS

6.1. Os prémios são fixados em numerário, num valor total de 5.000 EUR, a atribuir nos seguintes termos:

a) Até aos 18 anos (a 31/12/2020):

I) Primeiro prémio EUR 1.100;

II) Segundo prémio: EUR 600;

b) Maiores de 18 anos (a 31/12/2020):

I) Prémio Intervenção: EUR 1.100;

II) Prémio Inovação: EUR 1.100;

III) Prémio Expressão: EUR 1.100.

6.2. O Júri poderá atribuir menções especiais, sem atribuição de valor monetário.

6.3. Os trabalhos premiados revertem para a coleção da CML.

7. PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS

7.1. Os vinte candidatos selecionados são informados da sua seleção pelo presidente do Júri, posteriormente formalizada por mensagem de correio eletrónico.

7.2. Os nomes dos vencedores dos prémios são anunciados publicamente na abertura da exposição, sendo divulgados em notícia no sítio da SNBA e em comunicado a enviar à imprensa.

7.3. A entrega dos prémios pode assumir carácter de cerimónia pública, em data e local decididos pela CML e pela SNBA.

8. EXPOSIÇÃO

8.1. . A exposição “Prémio Ilustração: Lisboa Capital Verde 2020” decorre de 15 de fevereiro a 16 de março 2021, na Sociedade Nacional de Belas Artes, sem prejuízo de alterações supervenientes.

8.2. Cabe à SNBA:

- a) Assumir os custos de montagem necessários à apresentação das obras dos artistas;
- b) Proceder ao seguro das obras em exposição e das pessoas envolvidas na sua montagem e desmontagem.

8.3. . A participação na exposição implica, por parte dos artistas, a autorização para a SNBA e a CML, sem qualquer contrapartida, com caráter não exclusivo e por tempo ilimitado, divulgar, publicar, utilizar e reproduzir imagens das obras que integram a exposição nos seus catálogos institucionais, ou em outros suportes de divulgação de atividades, sem necessidade de comunicação prévia.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

9.1. Em caso de dúvidas na interpretação deste Regulamento, deverá ser consultado o Júri de Seleção através do email: geral@snba.pt

